

## **RESOLUÇÃO Nº 36/2016 – CESAU**

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº. 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº. 12.878/98, 13.331/03, 13.959 de 30 de agosto de 2007, 15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno;

### **CONSIDERANDO:**

1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º, inciso XV da lei 12.878/98 e Art. 40 incisos VII e XXVII do seu Regimento Interno;
3. A Lei Complementar nº 141 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.
4. Resolução No. 32/2013 – CIB/CE, datada de 22 de fevereiro de 2013, que pactua os critérios de seleção dos serviços de atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 de Fortaleza e Sobral a serem beneficiados com os recursos de contrapartida do Tesouro do Estado.
5. A Resolução nº 06/2013/CESAU que aprova os critérios de seleção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 a serem beneficiados com os recursos de contrapartida do Tesouro do Estado.
6. Resolução No. 62/2016 – 8 de julho de 2016 , que pactua os critérios de seleção dos serviços de atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 de Fortaleza e Sobral a serem beneficiados com os recursos de contrapartida do Tesouro do Estado; Adesão dos municípios de Fortaleza e Sobral os componentes Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 da Política Nacional de Atenção às Urgências no SUS; SAMU Fortaleza – Portaria GM/MS No. 307, de 3/03/2004; SAMU sobral – Portaria GM/MS No. 1.103, de 5 de julho de 2005.

7. A Recomendação nº 10/2016, de 22/07/2016, das Câmara Técnica do CESAU: CTOF, CANOAS e CTGTES;

8. A deliberação em sua 432ª Reunião Extraordinária realizada em 25/07/2016.

**RESOLVE:**

1. Aprovar o repasse mensal dos recursos financeiros da contrapartida do Tesouro do Estado, na modalidade Fundo a Fundo, destinados ao custeio dos serviços de atendimento Móvel de Urgência para o SAMU Fortaleza e SAMU Sobral conforme quadro abaixo:

MÊS	HOSPITAL	
	SAMU FORTALEZA	SAMU SOBRAL
JANEIRO	280.250,00	53.375,00
FEVEREIRO	280.250,00	53.375,00
MARÇO	280.250,00	53.375,00
ABRIL	280.250,00	53.375,00
MAIO	280.250,00	53.375,00
JUNHO	280.250,00	53.375,00
JULHO	280.250,00	53.375,00
AGOSTO	280.250,00	53.375,00
SETEMBRO	280.250,00	53.375,00
OUTUBRO	280.250,00	53.375,00
NOVEMBRO	280.250,00	53.375,00
DEZEMBRO	280.250,00	53.375,00
TOTAL	3.363.000,00	640.500,00
TOTAL GERAL	4.003.500,00	

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde – CESAU/CE, Fortaleza, 25 de julho de 2016.

Ana Lúcia da Costa Mello  
Presidente/CESAU

Marcos Coelho Parahyba  
Vice-Presidente/CESAU

Marlucia Ramos de Fátima de Sousa Gomes  
Secretário Geral Geral/CESAU

Francisca Lucia Nunes de Arruda  
Secretária Adjunta/CESAU